CONTRATO Nº 019/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, Centro, Tamboril-PI, CEP n° 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.070.451/0001-51, com sede na Rua Costa e Silva, nº 571, Centro, Socorro do Piauí-PI, CEP nº 64.720-000, e-mail: abilio_rc@hotmail.com, telefone n° (86) 99541-1124, neste ato representada pelo Sr. **Abilio Rodrigues Coelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 054.344.063-03, residente e domiciliado no Conjunto Tancredo Neves, S/N, Bloco 14, Apartamento n° 202, Tancredo Neves, CEP n° 64.076-085, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PMTP, PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 1007/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI, conforme especificação - ANEXO do Edital, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado AO **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PMTP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA será de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas em sua execução. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de **R$ 835.755,06 (oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**, de forma parcelada, por quantidade de horas trabalhadas, com base no valor da hora, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE (KM)	QUANT. TOTAL DE KM EM 205 DIAS LETIVOS (Calendário 2026)	MAIOR VALOR UNITÁRIO DO KM/RODADO PAGO PELA PREFEITURA (R$)	MAIOR VALOR TOTAL DO ITEM
1.	**ROTA 1: BAIXÃO DO HORÁCIO** Quilometragem da Rota: 49 km Tipo de Carro: ONIBUS Tipo de estrada: Mista Turno: **Manhã**	KM	9.947	R$8,64	R$85.942,08
2.	**ROTA 2: SERRA DO ALECRIM** Quilometragem da Rota: 38km Tipo de Carro: MICRO-ONIBUS Tipo de estrada: Mista Turno: **Manhã**	KM	7.714	R$8,47	R$65.337,58
3.	**ROTA 3: ALTO DE AREIA** Quilometragem da Rota: 50km Tipo de Carro: MICRO-ONIBUS Tipo de estrada: Mista Turno: **Manhã**	KM	10.150	R$8,47	R$ 85.970,50
4.	**ROTA 4: PITOMBEIRA** Quilometragem da Rota: 62km	KM	12.586	R$8,47	R$106.603,42

	Tipo de Carro: MICRO-ONIBUS Tipo de estrada: Mista Turno: **Manhã**				
5.	**ROTA 5: CATUABA** Quilometragem da Rota: 57km Tipo de Carro: ONIBUS Tipo de estrada: Mista Turno: **Manhã**	KM	11.571	R$8,47	R$98.006,37
6.	**ROTA 6: BODE** Quilometragem da Rota: 12km Tipo de Carro: ONIBUS Tipo de estrada: Mista Turno: **Manhã**	KM	2.436	R$ 8,64	R$21.047,04
7.	**ROTA 7: LAGOA DA ENTRADA** Quilometragem da Rota: 30 km Tipo de Carro: MICRO-ONIBUS Tipo de estrada: Mista Turno: **Manhã**	KM	6.090	R$8,47	R$51.582,30
8.	**ROTA 8: BOA VISTA** Quilometragem da Rota: 21 km Tipo de Carro: VAN Tipo de estrada: Mista Turno: **Manhã**	KM	4.263	R$7,43	R$31.674,09
9.	**ROTA 09: SÃO FRANCISCO** Quilometragem da Rota: 42km Tipo de Carro: VAN Tipo de estrada: Mista Turno: **Noite**	KM	8.526	R$ 7,43	R$63.348,18
10.	**ROTA 09: BAIXÃO DO HORÁCIO** Quilometragem da Rota: 44 km Tipo de Carro: VAN Tipo de estrada: Mista Turno: **Noite**	KM	8.932	R$7,43	R$66.364,76
11.	**ROTA 10: LAGOA DA ENTRADA** Quilometragem da Rota: 31 km Tipo de Carro: CARRO PEQUENO Tipo de estrada: Mista Turno: **Noite**	KM	6.293	R$7,43	R$46.756,99
12.	**ROTA 11: BOM RETIRO** Quilometragem da Rota: 49 KM Tipo de Carro: VAN Tipo de estrada: Mista Turno: **Noite**	KM	9.947	R$ 7,43	R$73.906,21
13.	**ROTA 11: ARAÇAS** Quilometragem da Rota: 26 KM Tipo de Carro: VAN Tipo de estrada: Mista Turno: **Noite**	KM	5.278	R$7,43	R$39.215,54
VALOR: R$ 835.755,06 (oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).					

CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

FONTE DE RECURSO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 – TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 500.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 – TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 550.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 – TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 553.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato;
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado;
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato;
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato;
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 17 de março de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ABILIO RODRIGUES COELHO
Data: 18/03/2026 10:57:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Abilio Rodrigues Coelho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Id:0CC56D6A7D4D440C

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Instrumento: Contrato Temporário Nº 52/2026.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para exercer a função de **Engenheiro Agrônomo**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no **CNPJ nº 01.616.855/0001-04**, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril do Piauí – PI, CEP 64893-000, na pessoa do seu representante legal, o **Sr. Glauert Coelho Almeida**, inscrito no **CPF nº 017.xxx.xxx- 38**. Prefeito Municipal, sob a responsabilidade solidária da **Secretaria Municipal de agricultura**, representado neste ato pelo **Sr. Edvilson Silva da Costa** inscrita no CPF nº 082.XXX.XXX-67.

CONTRATADO: JOÃO ALMEIDA FILHO DA SILVA, brasileiro, portador do **RG e CPF nº 228.XXX.XXX-68**, residente e domiciliado residente na Rua Elpídio Cronemberger, 1190, Centro, São João do Piauí – PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.745/93 no seu art. 2º, inciso II, lei municipal nº150/2017.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 01 (um) ano.

VALOR MENSAL:

Salário mensal no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis) reais, sobre a qual incidirão os descontos legais obrigatórios.

FONTE DE RECURSOS:

Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
07-01 Secretaria Municipal de Agricultura	20.122.0002/2039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	500

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Id:089B9D0164AF42E3

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 017/2026.

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação das Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI,

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, inscrito no CPF nº 341.XXX.XXX-53, RG nº 946.101, residente e domiciliado em São Raimundo Nonato-PI.

VINCULAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO Nº 003/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2026/PMTP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/SRP/PMDA, Processo Administrativo nº 080/2025/PMDA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PMDA, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão a ATA SRP, nos termos do art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.752.902,20 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e dois reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSOS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500 550
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	600
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
06.02	08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Social Básico	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	660

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Id:0E28B2E2DAD73FAC

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 019/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.070.451/0001-51, com sede na Rua Costa e Silva, nº 571, Centro, Socorro do Piauí-PI, CEP nº 64.720-000, neste ato representada pelo Sr. **Abilio Rodrigues Coelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-03, residente e domiciliado em Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1007/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2026/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 835.755,06 (oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 – TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 500.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 – TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 550.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 – TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 553.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Id:0047FC2F337342B8

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 016/2026.

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos, para atendimento às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI,

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, inscrito no CPF nº 341.XXX.XXX-53, RG nº 946.101, residente e domiciliado em São Raimundo Nonato-PI.

VINCULAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO Nº 001/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2026/PMTP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024/PMLB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/PMLB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão a ATA SRP, nos termos do art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 312.823,63 (trezentos e doze mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO
Fonte de Recurso: 600. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.303.0005.2026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte de Recurso: 500. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.303.0005.2026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte de Recurso: 500. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 600. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária – SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

PREFEITURA
TAMBORIL
DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 052/2026, de 20 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 019/2026/PMTP, referente ao Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 004/2026/PMTP, Processo Administrativo nº 1007-2026. O instrumento contratual designado nesta Portaria foi firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, na data de 17 de março de 2026.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX-51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 20 de março de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0F8BF8B85A3CF6BF

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes, voltados para o período da semana santa, em atendimento a demanda dos programas assistenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboril do Piaui-PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência acostado ao Edital e demais condições de execução estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026 – PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026/PMTP**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A referida contratação, a publicação do Edital, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 24 de março de 2026 a 27 de março de 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Para maiores informações, contatar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltamborildopi@gmail.com

Tamboril do Piauí-PI, 23 de março de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0471CCF56DECF166

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 052/2026, de 20 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 019/2026/PMTP, referente ao Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 004/2026/PMTP, Processo Administrativo nº 1007-2026. O instrumento contratual designado nesta Portaria foi firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, na data de 17 de março de 2026.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX-51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 20 de março de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:13B5C92172DAF8C3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0.010.002639/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2023.

FUNDAMENTO: Lei Nº 8.666/93

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Pajeú do Piauí C.N.P.J Nº 016.126.020.001-62 Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, Centro, Pajeú do Piauí e de outro lado **JOSÉ RIBAMAR PIAUILINO DE SOUSA**, portador do R.G N°: 24540806 SSP-SP, e C.P.F N° 143.574.648-11, residente na rua Marte 429 Tr 11 Apto 43 Residencial Alphaview- Barueri – São Paulo, para Locação de um imóvel localizado na Avenida Modesto Antônio Piauilino, 399, Centro, Pajeú do Piauí-PI Cep: 64898-000.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula quinta, item 5.6, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 0124/2023, contado do encerramento da vigência inicial do instrumento contratual, com fundamento na Cláusula Quinta c/c o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

VALIDADE DO CONTRATO 124/2023: 29 de agosto de2026

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a ordenadora de despesa a Ilma. Sra. Daniela Pereira Nunes, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pajeú do Piauí e pela CONTRATADA **JOSÉ RIBAMAR PIAUILINO DE SOUSA**, portador do R.G N°: 24540806 SSP-SP, e C.P.F N° 143.574.648-11, residente na rua Marte 429 Tr 11 Apto 43 Residencial Alphaview- Barueri – São Paulo, para Locação de um imóvel localizado na Avenida Modesto Antônio Piauilino, 399, Centro, Pajeú do Piauí-PI Cep: 64898-000.

Id:030E877D1062F86D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0.010.000.930//2026

O Município de Pajeú do Piauí-PI, através da sua Agente de Contratação, torna público a retificação da Inexigibilidade nº: 010/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizada a correção de erro de digitação no Processo Licitatório da Inexigibilidade nº 010/2026, assim como segue: motivo pelo qual promove-se a seguinte ERRATA:

No Termo de Homologação e Extrato de contrato da Inexigibilidade nº 010/2026, publicados no diário Oficial do Município do Piauí Ano XXIV • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 19 de Março de 2026 • Edição VDXXXII, LEIA-SE:

ONDE SE LÊ: R$ 29.997,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais)

LEIA-SE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Permanecem inalteradas todas as informações publicadas anteriormente, informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: *cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com*.

Pajeú do Piauí-PI, 23 de março de 2026.

Marinete Lopes Lima
Agente de Contratação/CPL-PMPPI